GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 11/10/2000, publicado no DODF, de 17/10/2000, p.7. Portaria nº 221, de 26/10/2000, publicada no DODF nº 207, de 27/10/2000, p.25.

Parecer nº 189/2000-CEDF Processo n.º 030.007638/99

Interessado: Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância

- Concede o credenciamento, por cinco anos, e autorização para oferta de educação infantil da Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância, localizada na QE 19, Conjunto M, Casa 1, Guará II, Distrito Federal.
- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil.

I - HISTÓRICO - A Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância está localizada na QE 19, Conjunto M, Casa 1, Guará II, Distrito Federal e tem como mantenedora Elza Maria de Abreu e Silva-ME.

O presente processo, protocolado em 28 de setembro de 1999, trata de solicitação de credenciamento e autorização para oferta de educação infantil da Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância, bem como de apreciação da Proposta Pedagógica da referida instituição.

A Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância funcionou de 1991 a 1997 com atividade de recreação, possuindo Alvará de Funcionamento n.º RAX — Guará 118/96, com validade até 28/03/97. Em 1998, iniciou as atividades formais da educação infantil na faixa etária de 2 a 6 anos, nos turnos matutino e vespertino.

O processo está instruído de acordo com a legislação do ensino vigente, Lei n.º 9.394/96 e com os documentos previstos no art. 76 da Resolução n.º 2/98 – CEDF:

Requerimento (fl. 01);

Justificativa (fl.02);

Formulário n.º 01 – Identificação da Instituição (fl. 03);

Declaração de Firma Individual (fl.04);

Ata de constituição de estabelecimento de ensino (fl. 05);

Declaração Patrimonial (fls. 06 e 21);

Alvará de Funcionamento (fl. 88);

Contrato de Locação (fls. 08 a 12);

Declaração de instalações físicas, mobiliário e material didático-pedagógico (fls. 13 a 15);

Relação de corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico e de apoio (fl. 16);

Descrição da Escrituração Escolar e do Arquivo (fl. 17);

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ (fl. 24);

Calendário Escolar 2000 (fl. 25);

Regimento Escolar (fls. 26 a 43);

Proposta Pedagógica (fls. 44 a 72).



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

II - ANÁLISE - Com base na análise do processo e no relatório detalhado da então Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação – DOA/DIE/SE, contido às fls. 73 a 79, bem como a informação da Gerência de Inspeção contida à fl. 80 dos autos, cabe ressaltar o que se segue.

A instituição funciona em residência adaptada com 05 (cinco) salas de aula, sala de professores, secretaria/direção, vídeo, banheiro (adaptado para portadores de necessidades especiais) para professores e alunos, separados por sexo, área coberta e descoberta com brinquedos para recreação.

O mobiliário é ao porte dos alunos e em número suficiente; as salas possuem iluminação e ventilação adequadas e boas condições de higiene e conservação.

A Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância possui todos os instrumentos de escrituração escolar devidamente organizados e atualizados e de acordo com a legislação de ensino. Toda a escrituração escolar permite a identificação da escolaridade do aluno, bem como a sistemática de funcionamento da escola.

O arquivo está organizado em ativo e passivo, conforme orientação do DIE/SE, e encontra-se atualizado, proporcionando facilidade de consulta e segurança, contendo a documentação em pastas funcionais, mantidas em armário de aço.

A escola conta com uma única turma de maternal I, no período matutino. As turmas do maternal II, jardim I e II possuem 63 alunos, distribuídos nos períodos matutino e vespertino. No jardim III atende 12 alunos no turno vespertino. O corpo docente é constituído por professores legalmente habilitados, conforme relação contida à fl. 75.

O calendário escolar foi apreciado pelo, então, DIE/SE e considerado de acordo com as normas pertinentes (fl. 25).

O Regimento Escolar, constante às fls. 26 a 43, foi analisado e reformulado de acordo com a legislação de ensino e atende à modalidade de ensino oferecida pela escola.

A Proposta Pedagógica está elaborada de acordo com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

A instituição tem como proposta fundamental a preservação dos princípios e valores democráticos, bem como propiciar aos alunos a vivência em sociedade e a oportunidade de trabalhar em cooperação, desenvolvendo, assim, o senso de responsabilidade, a disciplina e a iniciativa própria.

A Proposta Pedagógica da escola apresenta um programa de educação que converge para a formação de seres humanos criativos, descobridores e, sobretudo, dotados de autonomia intelectual, moral, social, científica e política para que possam pensar na sociedade em que vivem e até mesmo transformá-la.

CENTRE VENTE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Nesse sentido, a validade empírica é mais que sua fonte de inspiração: é a própria gênese e destino de uma prática pedagógica que se propõe articular aos interesses e as necessidades da educação infantil (fl. 47).

Os objetivos institucionais são localizados na Proposta Pedagógica, principalmente no item "favorecer aos educadores e educandos os meios necessários para compreender o mundo em que vivem, para assumirem uma atitude crítica e construtiva, sobretudo na faixa etária de dois a seis anos, que tanto marcaram o desenvolvimento infantil" (fl. 48).

A alfabetização pode ocorrer no jardim III, quando o aluno apresentar maturidade mediante a utilização de metodologia adequada sob a responsabilidade do professor e auxiliado pelo coordenador pedagógico.

A avaliação é contínua, diagnóstica, qualitativa e individualizada e é utilizada pelo professor para questionar e reorientar a prática pedagógica, utilizando-se de instrumentos e formas variados. Os resultados da avaliação são registrados em fichas apropriadas e divulgados para os responsáveis.

A instituição apresentou Alvará de Funcionamento em 23 de agosto de 2000, com validade até 25 de julho de 2001, anexado ao processo à fl.88.

- III CONCLUSÃO Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é:
 - a) pelo credenciamento, por cinco anos, da Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância, localizada na QE 19, Conjunto M, Casa 1, Guará II, Distrito Federal, mantida por Elza Maria de Abreu e Silva-ME e autorização para oferta de educação infantil;
 - b) pela aprovação da Proposta Pedagógica da educação infantil da Escola Tia Elza Maternal e Jardim de Infância.

Sala "Helena Reis", Brasília, 27 de setembro de 2000.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 27/09/2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal